RESOLUÇÃO CMDPI Nº 64, DE 15 DE ABRIL DE 2025.

Dá nova redação ao art. 24 e § 1º, da Resolução CMDPI 05/12

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE COTIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas no artigo 11, da Lei Municipal nº 1.425, de 18 de setembro de 2007,

Considerando o o disposto no § 3º, art. 3º, da Lei nº 1.705/12, e em reunião do CMDPI realizada em 15 de abril de 2025

RESOLVE:

Art. 1º. Passam a vigorar com a seguinte redação o art. 24, *caput* e seu § 1º, da Resolução CMDPI nº 05/12

"Art. 24. Fica criada a Comissão Gestora do Fundo Municipal da Pessoa Idosa, composta pelo Coordenador Financeiro e Secretário do Desenvolvimento Social e Periferias.

§ 1º. Todos os cheques e demais documentos relativos à movimentação de valores do Fundo Municipal da Pessoa Idosa deverão conter, obrigatoriamente, a assinatura do Coordenador Financeiro do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e do Secretário da Secretaria do Desenvolvimento Social e Periferias."

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

CMDPI, em 15 de abril de 2025.

Ernestino Benedito Nunes
Presidente do CMDPI

Publicada e Registrada na Secretaria do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa em 15 de abril de 2025.

Cristiano Adalberto Bento
Secretário do CMDPI